



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO.**

Visa o presente diploma legal preencher temporariamente os cargos de Atendente de Educação Infantil, criados pela Lei Municipal nº 3199/18, em um quantitativo de 26, em função da extrema urgência, conforme já explanado no Projeto de Lei de criação dos cargos, até o provimento dos mesmos após aprovação em concurso público o que requererá um tempo mínimo para finalização do processo.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONTRATAR PESSOAL EM  
CARÁTER EMERGENCIAL, POR  
PRAZO DETERMINADO.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 26 (vinte e seis) cargos de Atendentes de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Considera-se em caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a contratação de servidores para suprir temporariamente as vagas criadas pela Lei Municipal nº 3199/18.

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 730/94, tendo vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante lei específica.

Art. 2º A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado composto por análise curricular, entrevista e/ou outro procedimento a ser adotado através de edital.

Art. 3º A carga horária e atribuições do cargo, são os previstos no anexo III e a referência no anexo IV da Lei Municipal nº 2857/14, alterada pela Lei Municipal nº 3045/17.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação  
2620 – Manutenção Educação Infantil  
3.1.9.0.04.99 – Outras Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal